



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320260730000160



Unidade responsável

Secretaria de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data

11/08/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No município de Ipaporanga/CE, a Administração enfrenta um desafio crítico relacionado à preservação e gestão do acervo documental em fases intermediárias e permanentes, cuja insuficiência estrutural e incompatibilidade com os requisitos técnicos atualizados comprometem a eficiência administrativa e o cumprimento de obrigações legais. O significativo volume de documentos físicos acumulados pelas diversas secretarias municipais demanda tratamento técnico especializado, envolvendo procedimentos como catalogação, organização, conservação e arquivamento, tudo em conformidade com a legislação aplicável, porém encontra-se atualmente comprometido pela falta de recursos adequados. Esta situação impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados e compromete o interesse coletivo, condição que, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deve ser mitigada com ações efetivas de planejamento e execução estratégica.

A ausência de uma gestão documental robusta e tecnicamente qualificada pode acarretar na interrupção de serviços essenciais e na dificuldade de localização de informações cruciais, comprometendo a transparência e a prestação de contas. Além disso, sem o devido tratamento, há o risco de deterioração irreversível do patrimônio documental, o que pode gerar prejuízos à memória institucional e à governança administrativa. Neste contexto, a demanda pela contratação de serviços continuados e especializados nas áreas de Biblioteconomia e Tecnologia da Informação aparece como medida de interesse público, essencial para assegurar a continuidade dos serviços e o alinhamento com as diretrizes legais e administrativas.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização da gestão documental por meio de soluções tecnológicas que aumentem a padronização dos procedimentos, o suporte técnico-estratégico às unidades administrativas, e a preparação do acervo para futuras iniciativas de digitalização. Tais resultados estão diretamente vinculados aos objetivos estratégicos da Administração, como a melhoria na eficiência dos serviços públicos e na conservação do patrimônio documental, além de atender às exigências dos órgãos de controle. Embora um Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo, o alinhamento com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade, conforme os artigos 5º, 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade e a urgência desta contratação.

Conclui-se que a contratação proposta é imprescindível para solucionar as deficiências atualmente existentes na gestão documental do município de Ipaporanga, permitindo que a Administração alcance seus objetivos institucionais de forma eficaz e comprometida com o interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administração	Emília Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do Município de Ipaporanga/CE surge da demanda por preservação, organização e acessibilidade adequadas do acervo documental em fases intermediárias e permanentes, conforme documentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Essa demanda é essencial para garantir eficiência administrativa e conformidade com obrigações legais de gestão documental, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, que enfatizam eficiência, economicidade e planejamento. O volume significativo de documentos acumulados exige tratamento técnico especializado para assegurar sua correta organização, preservação, recuperação e destinação, minimizando riscos de deterioração e melhorando a disponibilidade de informação para a administração pública.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto desta contratação incluem metodologias que assegurem catalogação, higienização, organização, conservação e arquivamento eficientes dos documentos. Métodos e tecnologias utilizadas devem estar alinhadas às normas aplicáveis, como a Lei Federal nº 8.159/1991 e o Decreto nº 10.278/2020, garantindo o atendimento às diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). As métricas objetivas são estabelecidas em termos de prazos mínimos para execução das etapas e padrões mensuráveis de qualidade na preservação do acervo, sem a identificação ou vedação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





de marcas/modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O contexto operacional requer que os serviços sejam executados de forma contínua e planejada, maximizando a eficiência nas entregas e reduzindo custos administrativos elevados, estimados para processos burocráticos complexos. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis ou pela inadequação às especificidades singulares do acervo documental de Ipaporanga, demandando soluções sob medida que reflitam o porte e a natureza dos documentos a serem geridos.

Critérios de sustentabilidade incluem o uso de procedimentos e materiais que reduzam o impacto ambiental, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que possível, sem comprometer a natureza prioritária da demanda. A contratação almeja ainda a entrega de resultados em termos de preservação ambiental, ao mesmo tempo em que atende à exigência de suporte técnico qualificado e garantia na execução dos serviços contratados. O levantamento de mercado buscará fornecedores capazes de cumprir os requisitos técnicos mínimos e condições operacionais, mantendo competitividade e adequação às necessidades apresentadas.

Os requisitos definidos são fundamentados na necessidade apontada pelo DFD, em conformidade completa com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, assegurando a escolha da solução mais vantajosa para a administração, em alinhamento com o art. 18. Este foco nos critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade visa garantir uma contratação eficiente e econômica, preservando o interesse público de forma sustentável e eficaz.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, a análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" indica que a demanda recai sobre a 'prestação de serviços' especializados em Biblioteconomia e Tecnologia da Informação, focada na catalogação, higienização, organização, conservação e arquivamento da massa documental.

A pesquisa de mercado incluiu resultados de consultas a três fornecedores que indicaram uma faixa de preços e prazos consistentes para o fornecimento dos serviços requeridos. A análise de contratações similares de outros órgãos revelou modelos de aquisição que variam em escopo e custo, com ênfase em contratos de prestação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





continua de serviços documentais. Além disso, informações de fontes públicas como o Pannel de Preços sugerem valores que corroboram a estimativa inicial, enquanto inovações tecnológicas, como métodos de digitalização sustentáveis e plataformas de gerenciamento documental avançadas, foram identificadas.

A comparação de alternativas considerou diferentes abordagens, como a contratação tradicional de serviços especializados versus a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) para soluções inovadoras no gerenciamento documental. Critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade formaram a base da análise comparativa.

A alternativa mais vantajosa identificada é a terceirização via contrato de prestação de serviços especializados, justificada pela sua eficiência e economicidade, combinando viabilidade operacional e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'. O custo total de propriedade, a disponibilidade imediata no mercado, além da facilidade de manutenção e continuidade dos serviços, reforçam essa escolha.

Concluindo, recomenda-se a abordagem através de terceirização com fornecedores especializados, reforçando a competitividade e transparência para garantir o melhor custo-benefício, conforme disposto nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados e continuados em Biblioteconomia, Arquivologia e Tecnologia da Informação para a gestão documental do Município de Ipaporanga. O principal objetivo é garantir a preservação, organização e acessibilidade do acervo documental em etapas intermediárias e permanentes, alinhando a contratação com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público.

Os serviços contratados incluirão atividades de catalogação, higienização, organização, conservação e arquivamento das documentações das secretarias municipais. Esta abordagem não apenas assegura a proteção do patrimônio documental, mas também promove uma gestão eficiente das informações, crucial para a transparência e prestação de contas municipais. A solução abrange ainda o uso de tecnologias de informação eficazes para o gerenciamento documental e digitalização futura, assegurando a conformidade com normas técnicas e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos.

A escolha da solução foi fundamentada por um levantamento de mercado que confirmou a disponibilidade de empresas capazes de fornecer os serviços com a qualidade e eficiência desejadas, alinhando-se às necessidades específicas do Município de Ipaporanga com custo-benefício favorável. Assim, a solução atende plenamente à demanda identificada, garantindo a integridade e acessibilidade dos documentos, e contribui decisivamente para a eficácia administrativa, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Organização de arquivo	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Organização de arquivo	12,000	Mês	22.137,50	265.650,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). No presente caso, a divisão por itens, lotes ou etapas foi considerada à luz da 'Seção 4 - Solução como um Todo' e dos critérios de eficiência e economicidade especificados pelo art. 5º. Verificou-se que a contratação em questão envolve serviços que, em sua maioria, interrelacionam-se tecnicamente, dificultando uma divisão sem comprometer o resultado final.

Avaliou-se, também, a possibilidade de divisão do objeto por itens ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A análise do processo administrativo sugere contratação por itens, mas a pesquisa de mercado indica que os fornecedores especializados dispõem de capacidades para executar a totalidade dos serviços, promovendo maior competitividade (art. 11) sem a necessidade de habilitações fragmentadas. A articulação de fornecedores locais poderia gerar ganhos logísticos; contudo, ao ponderar a sistematicidade exigida na execução desses serviços, a viabilidade de parcelamento sem perda de eficiência torna-se questionável.

Comparativamente, observou-se que, ainda que o parcelamento seja tecnicamente viável em determinadas circunstâncias, a execução integral pode revelar-se mais vantajosa como preconiza o art. 40, §3º. A execução reúne oportunidades de economia de escala e eficaz gestão contratual (inciso I), além de garantir a funcionalidade contínua desejável no tratamento de gestão documental. Por fim, a centralização contratações, principalmente em serviços, preserva a integridade técnica e minimiza riscos de fragmentação operacional, fazendo com que



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





a administração opte pela execução consolidada.

Com relação aos impactos na gestão e fiscalização, viu-se que a execução consolidada simplifica a supervisão e garante responsabilidade técnica mais linear, enquanto que o fracionamento poderia ensejar uma fiscalização de entregas mais descentralizadas, levando ao aumento da complexidade administrativa. A capacidade institucional vigente recomenda uma abordagem menos dispersa, respeitando a eficiência delineada no art. 5º e evitando sobrecargas configuráveis em um ambiente menos centralizado.

Com base no levantamento detalhado e nas análises conduzidas, conclui-se com a recomendação técnica de execução integral como alternativa mais alinhada aos objetivos da Administração. Esta decisão está de acordo com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', reafirmando aspectos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e, conforme disposto no art. 40, preserva uma sinergia entre logística, operação e gestão contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar para a preservação, organização e acessibilidade do acervo documental do Município de Ipaporanga não foi identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme a análise do processo administrativo. A ausência no PCA pode ser justificada pela natureza imprevista e emergencial dessa demanda, relacionada à necessidade urgente de alinhamento às exigências legais e à conservação do acervo documental, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 5º, medidas corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, serão adotadas, acompanhadas da gestão de riscos pertinente, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ainda que a contratação não estivesse previamente planejada, o alinhamento parcial busca assegurar resultados vantajosos e competitividade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Isso se traduz na contribuição direta da contratação para a melhoria da gestão documental, bem como na promoção da transparência e eficácia nos processos administrativos municipais. Assim, a adequação aos 'Resultados Pretendidos' está garantida, maximizando a economicidade e eficiência administrativas. As ações específicas para correção da ausência no planejamento anual contribuirão para a harmonização futura do orçamento municipal e para a otimização das demais ferramentas de planejamento da Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a assegurar aos serviços de gestão documental do Município de





Ipaporanga os benefícios diretos de maior eficiência administrativa e otimização dos recursos institucionais. Alinhada aos princípios da economicidade, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a aquisição proposta trará melhorias significativas na organização, preservação e acessibilidade do acervo documental, atendendo a necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A implementação dos serviços de catalogação, classificação, higienização, conservação e arquivamento proporcionará a redução dos custos operacionais ao evitar a deterioração dos documentos e minimizar o risco de perdas de informações valiosas. O aumento da eficiência ocorrerá por meio da melhoria nos processos de gestão documental, o que resultará na racionalização das tarefas, redução do retrabalho e no fortalecimento da memória institucional do órgão, conforme a solução global delineada.

Adicionalmente, os recursos humanos serão otimizados pela contratação de serviços especializados, que permitirão a capacitação e utilização mais eficaz dos servidores, enquanto os recursos materiais serão melhor aproveitados graças à diminuição do desperdício e subutilização dos mesmos. A redução de custos unitários e os potenciais ganhos de escala reforçam a sustentabilidade financeira do projeto, sendo fundamentados na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade, de acordo com o art. 11.

O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) possibilitará a avaliação contínua dos serviços, garantindo que os benefícios estimados sejam alcançados. Indicadores quantificáveis, como o percentual de economia e a redução de horas de trabalho, apoiarão a comprovação dos ganhos esperados, assessorarão no ajuste de práticas e embasarão o relatório final da contratação. Assim, a celebração do contrato, ao promover eficiência e otimizar o uso dos recursos, justificará a aplicação do orçamento público, reforçando seu alinhamento aos objetivos institucionais traçados no art. 11 da legislação pertinente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA



MUNICÍPIO
VERDE



riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na avaliação da adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional para a gestão documental do Município de Ipaporanga/CE, consideram-se diversos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conforme descrito na Lei nº 14.133/2021. Conforme a necessidade descrita, a solução envolve serviços contínuos e especializados focados na organização, conservação e arquivamento documental, os quais se beneficiam de contratos de prazo mais prolongado em virtude de sua complexidade e natureza contínua.

O SRP poderia oferecer vantagens como a economia de escala, preços pré-negociados, e a possibilidade de redução dos esforços administrativos em decorrência de compras compartilhadas. Entretanto, a presente demanda não se caracteriza por itens de suprimento contínuo ou insumos periodicamente padronizados, mas sim por serviços especializados que exigem intervenções técnicas contínuas, necessitando de elevada personalização e adaptabilidade em resposta às peculiaridades locais. Dessa forma, a possibilidade de entrega fracionada, geralmente favorecida pelo SRP, não se aplica efetivamente, uma vez que as atividades de gestão documental requerem planejamento e continuidade estratégica, cuja interrupção ou fracionamento poderia comprometer o resultado pretendido e a eficiência administrativa almejada.

Economicamente, na comparação com a contratação tradicional, a otimização de recursos é melhor garantida ao se empregar um modelo de contrato direto, específico e adaptado à complexidade técnica envolvida, portanto, favorecendo contratos contínuos ou por escopo fixo, sem as incertezas inerentes ao SRP. A contratação direta oferece melhorias na segurança jurídica e previsibilidade das atividades sob um regime de dedicação essencial e controle de qualidade, conforme evidencia o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade associada a serviços complexos e dedicados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





A análise de aderência ao SRP considera que a norma privilegia bens e serviços sob demandas variáveis e repetitivas com incerteza de quantitativos, o que não corresponde à demanda específica do Município de Ipaporanga, cujas necessidades são reconhecidas e classificáveis como pontuais e com objetivos precisamente definidos. Assim sendo, a contratação tradicional assegura alinhamento ótimo aos resultados pretendidos, eficiência e atendimento adequado aos princípios do interesse público. Em conclusão, a contratação tradicional revela-se a forma **adequada** de proceder, considerando as prevaletentes condições técnicas e operacionais e, acima de tudo, a necessidade de aclarar demandas e otimizar o uso de recursos e capacidades administrativas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios nessa contratação deve ser analisada sob a perspectiva dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, que é assegurar a preservação, organização e acessibilidade do acervo documental do Município de Ipaporanga/CE, apresenta características que sugerem uma abordagem cautelosa em relação à participação de consórcios.

Analisando a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios, observa-se que a natureza dos serviços de organização documental requer uma continuidade e especialização que pode ser melhor atendida por um único fornecedor. O fornecimento contínuo dos serviços de Biblioteconomia e Tecnologia da Informação, por mês, como solicitado, indica que a complexidade técnica não justifica um somatório de capacidades que um consórcio forneceria. O art. 18, §1º, inciso I, permite vedar consórcios caso a sua participação seja **incompatível** com a simplicidade e indivisibilidade do objeto.

A participação de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização contratual, trazendo entraves operacionais e administrativos. Considerando os serviços especializados e contínuos requeridos, um fornecedor único pode garantir maior uniformidade na qualidade e consistência dos serviços prestados, em linha com os objetivos de eficiência e economicidade (art. 5º). A introdução de um consórcio poderia trazer desafios adicionais, como a definição de responsabilidade solidária e a necessidade de um compromisso de constituição, conforme disposto no art. 15.

O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade não identificaram benefícios significativos na composição consorciada para este objeto, principalmente pela necessidade de padronização e pela singularidade técnica do serviço. Assim, a vedação à participação de consórcios se apresenta como a decisão mais **adequada** para garantir a segurança jurídica e a execução eficiente da contratação, em concordância com os resultados pretendidos e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





Portanto, a análise técnica fundamenta a decisão de vedar a participação de consórcios, garantindo que a contratação atenda plenamente aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando eficiência, economicidade e a execução apropriada conforme os resultados esperados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência do planejamento e execução da contratação pretendida, conforme preceitua o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite verificar a existência de contratos anteriores, atuais ou futuros com objetivos similares ou complementares, promovendo oportunidades de economia por meio de padronização e escala, além de evitar sobreposições que possam comprometer a efetividade e o custo-benefício da solução a ser implementada. Ao entender como as contratações interagem entre si, a Administração Pública assegura que os recursos sejam utilizados de forma otimizada, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, como determinados pelo art. 5º da referida lei.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas ou atuais que sejam direta e tecnicamente correlatas à presente demanda de gestão documental. No entanto, é necessário considerar a infraestrutura tecnológica existente e a necessidade de contratação de eventuais serviços complementares de Tecnologia da Informação previstos em outras licitações. Essa consideração é importante para verificar se os sistemas atuais suportam a solução técnica em desenvolvimento e para garantir que quaisquer aquisições de software, equipamentos ou serviços auxiliares de digitalização e armazenamento estejam devidamente alinhadas e compatíveis. Assim, haverá um esforço para buscar soluções que permitam redução de custos através de integração tecnológica e logística, assegurando continuidade e conformidade técnica nas operações administrativas.

Conclui-se que, à luz das informações levantadas nas seções anteriores, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos para a solução proposta, uma vez que consultas a processos relacionados já apontam as adequações necessárias. Contudo, a análise recomenda monitoramento contínuo das condições técnicas e operacionais em novos projetos, principalmente aqueles relacionados a melhorias tecnológicas, para que eventuais necessidades futuras sejam incorporadas de maneira harmônica e eficaz. A utilização de um sistema de registro de preços está descartada, todavia, a Administração deve permanecer vigilante quanto a oportunidades de parcerias ou consórcios que favoreçam a obtenção de condições mais vantajosas no futuro.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





A contratação visando à preservação, organização e acessibilidade do acervo documental de Ipaporanga/CE precisa considerar seus potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da documentação e dos métodos tecnológicos empregados. É crucial avaliar o consumo energético e a geração de resíduos, alinhando-se às necessidades identificadas na demanda e antecipando desafios para assegurar a sustentabilidade. A emissão de gases, o uso extensivo de recursos e a produção de resíduos durante operações de catalogação e digitalização são impactos técnicos significativos. Neste contexto, soluções que adotem tecnologias com eficiência energética reconhecida, como equipamentos com selo Procel A, e práticas de descarte que contemplem a logística reversa para itens como toners e outros materiais de escritório, devem ser priorizadas.

Estas medidas colaboram para a sustentabilidade em linha com a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos que incentivam eficiência e responsabilidade ambiental. Propostas incluem a adoção de insumos biodegradáveis e a análise contínua do ciclo de vida dos serviços e equipamentos, promovendo o planejamento sustentável e a vantagem da contratação. Além disso, destacar soluções que garantam manutenção eficiente, durabilidade dos recursos e reduzam os encargos ambientais são práticas essenciais dentro do termo de referência futuro. A busca pela competitividade e pela proposta mais vantajosa deve ocorrer sem criar barreiras desnecessárias, e qualquer planejamento para obter licenças ambientais deve estar bem estruturado.

Assim, as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizando o uso de recursos disponíveis e melhorando o atendimento aos resultados pretendidos. Onde a ausência de impactos significativos for identificada, especialmente em bens de uso imediato, isso será tecnicamente fundamentado. Tais esforços são direcionados ao fortalecimento da sustentabilidade e da eficiência administrativa e operacional, em conformidade com os objetivos legais estabelecidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a preservação, organização e acessibilidade do acervo documental do Município de Ipaporanga é declarada como viável e vantajosa. Esta conclusão fundamenta-se nos estudos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A solução identificada, consistente na contratação de serviços especializados em Biblioteconomia e Tecnologia da Informação, atenderá de forma eficaz à necessidade de organização e preservação dos documentos em fases intermediárias e permanentes, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A pesquisa de mercado subjacente confirmou a acessibilidade financeira e técnica do serviço, estabelecendo que o valor estimado da contratação está alinhado com os



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA





preços praticados e previstos no contexto atual. Essa análise assegura a escolha de uma solução economicamente vantajosa, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais com base na Política Nacional de Arquivos estabelecida pela Lei Federal nº 8.159/1991. Além disso, a contratação almeja padronizar procedimentos arquivísticos e incorporar soluções tecnológicas, conforme as diretrizes do CONARQ, destinadas à gestão e conservação documental, reforçando a economicidade e a eficiência almejadas.

O projeto está em conformidade com as disposições do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que requer que a viabilidade da contratação seja claramente destacada no planejamento. A implementação efetiva deste serviço irá mitigar riscos associados à deterioração da documentação e à ineficiência no acesso à informação, resultando em uma Administração Pública mais transparente e eficaz.

Em conclusão, considera-se que a contratação é não somente viável como indispensável, devendo ser incorporada ao processo de planejamento de contratações do município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico. Recomenda-se a execução imediata da contratação conforme previsto, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, respeitando os critérios de vantajosidade descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Contingências não mapeadas deverão ser monitoradas e ações corretivas propostas conforme necessário, assegurando a máxima eficiência da contratação e a preservação do patrimônio documental do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga / CE, 11 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO GOMES DE SOUSA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

